

A SUA EXCELÊNCIA O PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES

N/Refª RPIL007/2025

PONTA DELGADA, 2025.02.06

**ASSUNTO: INFORMAÇÕES RELATIVAS AO “ESTUDO” QUE CONFIRMA A ALEGADA LEGALIDADE DA
ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES DA PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL
DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E.P.E.R.**

Junto remetemos o requerimento ao Governo sobre o assunto supramencionado.

Com os melhores cumprimentos

A Chefe de Gabinete da RP IL



Alexandra Carvalho e Cunha

REQUERIMENTO

“Estudo” que confirma a alegada legalidade da acumulação de funções da Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.

Considerando que a 31 de outubro de 2024, o Conselho do Governo Regional aprovou a Resolução que designa os membros a integrar o Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R., para o triénio 2024 a 2027;

Considerando que, através da publicação em Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores da Resolução do Conselho do Governo n.º 159-A/2024, de 31 de outubro de 2024, o Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo, E.P.E.R., passou a integrar:

- Maria Paula Raposo Fonseca Macedo Paz Ferreira, como Presidente;
- Pedro Rodriguez Novais Brázio, como Enfermeiro-Diretor;
- José Barreto Vasques de Carvalho, como Vogal;
- Carlos Ferreira Pinto Lopes, como Vogal;

Considerando que a Resolução suprarreferida determina também no seu ponto 2 que “a Presidente do Conselho de Administração acumula o cargo de Diretor Clínico até à data de designação do mesmo”;

Considerando que, para além da referida acumulação de cargos no contexto da Administração daquela unidade hospitalar, foi veiculado publicamente que a Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Ponta Delgada tem autorização para exercer a sua atividade médica em duas clínicas do setor privado;

Considerando que existem dúvidas de legalidade sobre a compatibilidade da acumulação de cargos e de funções;

Considerando que a acumulação de funções públicas com privadas, segundo foi noticiado e não desmentido, foi autorizada pelo próprio Conselho de Administração do Hospital de Ponta Delgada, a 20 de novembro de 2024, altura em que a Doutora Paula Macedo já integrava, na qualidade de Presidente e de Diretora Clínica, o próprio Conselho de Administração;

Considerando que, quando confrontado com tal possível ilegalidade, o Presidente do Governo Regional dos Açores afirmou, em declarações à RTP/Açores, que sobre este caso “até foi um estudo feito para garantir que a Resolução que o Conselho do Governo assumiu para que o quadro atual fosse o que é, foi feita previamente”;


Considerando que o Presidente do Governo Regional acrescentou, nas mesmas declarações públicas, sentir-se “confortável” com a situação e reiterou, quando instado pelo jornalista, que “a legalidade está assegurada”;

Assim, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal solicita ao Governo Regional os seguintes dados e esclarecimentos:

1. Cópia integral do estudo a que o Exmo. Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores fez referência como fundamento para assegurar a legalidade da decisão aprovada em Conselho do Governo.
2. Cópia integral da autorização conferida pelo Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R., na reunião de 20 de novembro de 2024, para que a Doutora Paula Macedo possa acumular funções públicas e privadas.
3. Cópia integral do requerimento da Doutora Paula Macedo a solicitar autorização para acumulação com funções ou atividades privadas.

Açores, 6 de fevereiro de 2024

O Deputado Regional



Nuno Alberto Barata Almeida e Sousa